



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

[Ver no Diário Oficial](#)

PORTARIA SEMAS Nº 1.021, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DOE Nº 35.421 DE 31/05/2023

Torna público os índices provisórios para o repasse do ICMS Verde aos municípios do Estado do Pará, durante o ano de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado e considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 63 de 11 de janeiro de 1990, na Lei Estadual nº 7.638 de 12 de julho de 2012 e no Decreto Estadual nº 1.064, de 28 de setembro de 2020, com alterações dadas pelo Decreto Estadual nº 1.283, de 20 de janeiro de 2021, bem como as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/605030,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os índices provisórios para o repasse do ICMS Verde aos municípios do Estado do Pará, durante o ano de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º O repasse do ICMS Verde aos Municípios durante o ano de 2024 será estabelecido de acordo com as variáveis e os pesos constantes nesta Portaria e dimensionados da seguinte forma:

- I - Cadastro Ambiental Rural (CAR), apresentando o peso de 13,17%;
- II - Área de Reserva Legal (ARL), apresentando o peso de 12,60%;
- III - Área de Preservação Permanente (APP), apresentando o peso de 13,74%;
- IV - Área Antropizada (AA), apresentando o peso de 13,27%;
- V - Remanescente de Vegetação Nativa (RVN), apresentando o peso de 14,24%;
- VI - Áreas de Uso Restrito (UR), apresentando o peso de 12,39%;
- VII - Áreas de Uso Sustentável (US), apresentando o peso de 13,69%; e
- VIII - Análise de CAR no Município (ACar), apresentando o peso de 6,91%.

Art. 3º O Anexo Único desta Portaria relaciona de forma consolidada e por Município, o índice provisório de repasse do ICMS Verde a serem aplicados no ano de 2024.

Art. 4º A metodologia detalhada de cálculo dos índices de repasse da parcela do ICMS Verde será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/ PA, 31 de maio de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
LILIA MÁRCIA RAMOS REIS

[Ver no Diário Oficial](#)

Este texto não substitui o publicado no DOE DE 31/05/2023

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará, em exercício.

Anexo Único

Índices provisórios de ICMS Verde 2023 com vigência em 2024

MUNICÍPIOS	% ICMS Verde 2023	MUNICÍPIOS	% ICMS Verde 2023
ABAETETUBA	0.0520022	MOJUÍ DOS CAMPOS	0.0596430
ABEL FIGUEIREDO	0.0341060	MONTE ALEGRE	0.0764620
ACARÁ	0.0413719	MUANÁ	0.0761660
AFUÁ	0.0801085	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	0.0593991
ÁGUA AZUL DO NORTE	0.0588685	NOVA IPIXUNA	0.0513949
ALENQUER	0.0844779	NOVA TIMBOTEUA	0.0320214
ALMEIRIM	0.0848123	NOVO PROGRESSO	0.0785989
ALTAMIRA	0.0861042	NOVO REPARTIMENTO	0.0537386
ANAJÁS	0.0841974	ÓBIDOS	0.0763712
ANANINDEUA	0.0540632	OEIRAS DO PARÁ	0.0567841
ANAPÚ	0.0700464	ORIXIMINÁ	0.0890544
AUGUSTO CORRÊA	0.0476071	OURÉM	0.0340431
AURORA DO PARÁ	0.0487337	OURILÂNDIA DO NORTE	0.0867968
AVEIRO	0.0796917	PACAJÁ	0.0488891
BAGRE	0.0614437	PALESTINA DO PARÁ	0.0542767
BAIÃO	0.0510154	PARAGOMINAS	0.0682860
BANNACH	0.0550301	PARAUPEBAS	0.0796545
BARCARENA	0.0479827	PAU D'ARCO	0.0575026
BELÉM	0.0500095	PEIXE-BOI	0.0365546
BELTERRA	0.0783528	PIÇARRA	0.0520742
BENEVIDES	0.0379288	PLACAS	0.0614710
BOM JESUS DO	0.0559389	PONTA DE PEDRAS	0.0735322



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

TOCANTINS			
BONITO	0.0323553	PORTEL	0.0628532
BRAGANÇA	0.0366179	PORTO DE MOZ	0.0720374
BRASIL NOVO	0.0640761	PRAINHA	0.0597613
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	0.0390350	PRIMAVERA	0.0393982
BREU BRANCO	0.0529429	QUATIPURU	0.0369324
BREVES	0.0843047	REDEÇÃO	0.0572756
BUJARU	0.0353872	RIO MARIA	0.0523950
CACHOEIRA DO ARARI	0.0847337	RONDON DO PARÁ	0.0551290
CACHOEIRA DO PIRIÁ	0.0416659	RURÓPOLIS	0.0548342
CAMETÁ	0.0478478	SALINÓPOLIS	0.0362002
CANAÃ DOS CARAJÁS	0.0678083	SALVATERRA	0.0703366
CAPANEMA	0.0355634	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	0.0443696
CAPITÃO POÇO	0.0403326	SANTA CRUZ DO ARARI	0.0776135
CASTANHAL	0.0335311	SANTA IZABEL DO PARÁ	0.0381345
CHAVES	0.0828114	SANTA LUZIA DO PARÁ	0.0587766
COLARES	0.0396700	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	0.0432258
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	0.0402101	SANTA MARIA DO PARÁ	0.0283219
CONCÓRDIA DO PARÁ	0.0375549	SANTANA DO ARAGUAIA	0.0558735
CUMARU DO NORTE	0.0634898	SANTARÉM	0.0730016
CURIONÓPOLIS	0.0455678	SANTARÉM NOVO	0.0396239
CURRALINHO	0.0766273	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	0.0341728
CURUÁ	0.0495637	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	0.0462095
CURUÇÁ	0.0434948	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	0.0487825
DOM ELISEU	0.0562029	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	0.0356199
ELDORADO DO CARAJÁS	0.0520421	SÃO FÉLIX DO XINGU	0.0765053



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

FARO	0.0833229	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	0.0316122
FLORESTA DO ARAGUAIA	0.0460482	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	0.0551855
GARRAÇÃO DO NORTE	0.0500830	SÃO JOÃO DA PONTA	0.0374287
GOIANÉSIA DO PARÁ	0.0608738	SÃO JOÃO DE PIRABAS	0.0404222
GURUPÁ	0.0785356	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	0.0418741
IGARAPÉ-AÇU	0.0322378	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	0.0329937
IGARAPÉ-MIRI	0.0587668	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	0.0894386
INHANGAPI	0.0422867	SAPUCAIA	0.0558821
IPIXUNA DO PARÁ	0.0607593	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	0.0737860
IRITUIA	0.0355667	SOURE	0.0795883
ITAITUBA	0.0719611	TAILÂNDIA	0.0566440
ITUPIRANGA	0.0457514	TERRA ALTA	0.0364396
JACAREACANGA	0.0755328	TERRA SANTA	0.0522531
JACUNDÁ	0.0577974	TOMÉ-AÇU	0.0584731
JURUTI	0.0740936	TRACUATEUA	0.0392006
LIMOEIRO DO AJURU	0.0633541	TRAIRÃO	0.0671168
MÃE DO RIO	0.0370103	TUCUMÃ	0.0490333
MAGALHÃES BARATA	0.0419659	TUCURUÍ	0.0691135
MARABÁ	0.0605746	ULIANÓPOLIS	0.0563741
MARACANÃ	0.0403649	URUARÁ	0.0633529
MARAPANIM	0.0408106	VIGIA DE NAZARÉ	0.0364853
MARITUBA	0.0426147	VISEU	0.0494362
MEDICILÂNDIA	0.0622548	VITÓRIA DO XINGU	0.0552352
MELGAÇO	0.0693151	XINGUARA	0.0538044
MOCAJUBA	0.0496034	TOTAL	8
MOJU	0.0499130		

Fonte: COMAM/DIORED/SAGRA/SEMÁS
(2023).